

LEI Nº 316/93-GAP

CONCEDE REAJUSTAMENTO SALARIAL
ATUALIZA A REMUNERAÇÃO DOS CARGOS
DE CONFIANÇA DO QUADRO FUNCIONAL
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACA-
NAÚ E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE
LEI:

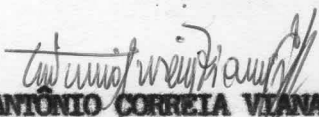
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos servidores públicos municipais do quadro de provimento efetivo e aos detentores de cargos de confiança, de provimento em comissão, um reajustamento salarial na forma do estabelecido nas tabelas anexas, a partir de 01 de setembro de 1993, retroativamente.

Art. 2º - Os níveis salariais e remuneratórios ora fixados seguem, rigorosamente, o estabelecido na Legislação Federal vigente e em especial o disposto na Lei Federal nº 8.542, de 23 de dezembro de 1992, Lei Federal nº 8.697, de 27 de agosto de 1993, com a retificação publicada no Diário Oficial de 31 de agosto de 1993 e Lei Federal nº 8.700, de 27 de agosto de 1993, com a regulamentação baixada pela Portaria Interministerial nº 14, de 01 de setembro de 1993.

Art. 3º - As despesas decorrentes do reajustamento salarial e remuneratório, de que trata a presente Lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARACANAÚ, em 28 de setembro de 1993.


ANTÔNIO CORREIA VIANA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAU
 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - DEPARTAMENTO DE INFORMATICA
 TABELA DE SALARIOS ANO 1993
 TABELA 1 - ATIVIDADES AUXILIARES

CARGOS	SAL.SET/93
AGENTE ADMINISTRATIVO	\$10,327.10
AGENTE DE SAUDE	\$9,652.19
ALMOXARIFADO	\$12,495.09
ATENDENTE ENFERMAGEM	\$9,700.55
ATENDENTE ODONTOLOGICO	\$10,327.10
AUXILIAR DE ALMOXARIFADO	\$9,700.55
AUXILIAR DE BIBLIOTECA	\$9,700.55
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	\$12,495.09
AUXILIAR DE ESCRITAS	\$10,327.10
AUXILIAR DE PROTOCOLO	\$9,652.19
AUXILIAR DE SECRETARIA	\$10,327.10
AUXILIAR DE SERVICOS	\$9,652.19
AUXILIAR DE TESOUREARIA	\$9,906.69
AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	\$10,327.10
COFENADORA	\$10,327.10
CONTABILOGRAFO	\$10,327.10
ESCRITURARIO	\$10,327.10
ESTAGIARIO	\$9,906.69
ESCRIBEIRA	\$9,652.19
ESTEIRO	\$9,664.71
EXTENSORA SOCIAL	\$10,327.10
SECRETARIO ESCOLAR	\$12,495.09
SERVICOS GERAIS	\$9,696.37
TELA	\$9,652.19

M

✓

TRICIONISTA (40h)	\$76,814.76
PSICOLOGO (20h)	\$48,806.23
PSICOLOGO (30h)	\$60,090.37
PSICOLOGO (40h)	\$76,814.76
ENICO INDUSTRIAL (20h)	\$48,806.23
ENICO INDUSTRIAL (30h)	\$60,090.37
ENICO INDUSTRIAL (40h)	\$76,814.76
PSICOLOGA (20h)	\$48,806.23
PSICOLOGA (30h)	\$60,090.37
PSICOLOGA (40h)	\$76,814.76
ENICO EM PLANEJAMENTO DE TRANSPORTES	\$48,806.23
ENICO EM PLANEJAMENTO DE TRANSPORTES	\$60,090.37
ENICO EM PLANEJAMENTO DE TRANSPORTES	\$76,814.76
ENICO EM PROJOTOS (20h)	\$48,806.23
ENICO EM PROJOTOS (30h)	\$60,090.37
ENICO EM PROJOTOS (40h)	\$76,814.76
ENICOLOGO DE SANEAMENTO (20h)	\$48,806.23
ENICOLOGO DE SANEAMENTO (30h)	\$60,090.37
ENICOLOGO DE SANEAMENTO (40h)	\$76,814.76
PSIPEUTA OCUPACIONAL (20h)	\$48,806.23
PSIPEUTA OCUPACIONAL (30h)	\$60,090.37
PSIPEUTA OCUPACIONAL (40h)	\$76,814.76
TERINARIO (20h)	\$48,806.23
TERINARIO (30h)	\$60,090.37
TERINARIO (40h)	\$76,814.76

M

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAU
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - DEPARTAMENTO DE INFORMATICA
TABELA DE SALARIOS ANO 1993
TABELA3 - AUXILIARES DE ATIVIDADES ESPECIALIZADAS

CARGOS	SAL.SET/93
CONTADOR	\$10,327.10
AUXILIAR DE BOMBEIRO RECREATIVAS	\$9,652.19
AUXILIAR DE CARPINTARIA ESPORTIVAS	\$9,652.19
AUXILIAR DE ELETRICISTA	\$9,652.19
AUXILIAR DE MARCENEIRO	\$9,652.19
AUXILIAR DE MECANICO	\$9,906.69
AUXILIAR DE PARTEIRA	\$9,652.19
AUXILIAR DE PINTOR	\$9,652.19



MUNICIPALIDADE MUNICIPAL DE MARACANAU
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - DEPARTAMENTO DE INFORMATICA
TABELA DE SALARIOS ANO 1993
VALORES - AUXILIAR DE SERVICOS

SAL.SET/93

ADICIONAIS	\$9,652.19
ADICIONAIS	\$10,327.10
ADICIONAIS	\$9,652.19
ADICIONAIS	\$10,327.10
ADICIONAIS	\$9,652.19
ADICIONAIS	\$9,652.19

NUMERO
NOME

AN

REFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAU
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - DEPARTAMENTO DE INFORMATICA
TABELA DE SALARIOS ANO 1993
TABELA 7 - ATIVIDADES DO MAGISTERIO

CARGOS	SAL. SET/93
ADMINISTRADOR ESCOLAR C/E N/1	\$20,914.58
ADMINISTRADOR ESCOLAR C/E N/2	\$21,142.55
ADMINISTRADOR ESCOLAR C/F N/1	\$24,318.12
ADMINISTRADOR ESCOLAR C/F N/2	\$24,583.18
ORIENTADOR DE APRENDIZAGEM C/B N/1	\$11,676.25
ORIENTADOR DE APRENDIZAGEM C/B N/2	\$12,033.54
ORIENTADOR DE APRENDIZAGEM C/C N/1	\$17,021.57
ORIENTADOR DE APRENDIZAGEM C/C N/2	\$17,152.64
ORIENTADOR DE APRENDIZAGEM C/D N/1	\$18,963.36
ORIENTADOR DE APRENDIZAGEM C/D N/2	\$19,090.41
ORIENTADOR DE APRENDIZAGEM C/E N/1	\$20,914.58
ORIENTADOR DE APRENDIZAGEM C/E N/2	\$21,142.55
ORIENTADOR DE APRENDIZAGEM C/F N/1	\$24,318.12
ORIENTADOR DE APRENDIZAGEM C/F N/2	\$24,583.18
ORIENTADOR EDUCACIONAL C/E N/1	\$20,914.58
ORIENTADOR EDUCACIONAL C/E N/2	\$21,142.55
ORIENTADOR EDUCACIONAL C/F N/1	\$24,318.12
ORIENTADOR EDUCACIONAL C/F N/2	\$24,583.18
PROFESSOR 3o. PEDAGOGICO C/A N/1	\$9,731.68
PROFESSOR 3o. PEDAGOGICO C/A N/2	\$9,861.12
PROFESSOR 3o. PEDAGOGICO NT	\$9,652.19
PROFESSOR 4o. PEDAGOGICO C/B N/1	\$11,676.25
PROFESSOR 4o. PEDAGOGICO C/B N/2	\$12,033.54
PROFESSOR 4o. PEDAGOGICO NT	\$9,652.19
PROFESSOR HORA AULA DE 1o. GRAU	\$12,947.65
PROFESSOR HORA AULA DE 2o. GRAU	\$18,243.02
PROFESSOR LICENCIATURA CURTA C/C N/1	\$17,021.57
PROFESSOR LICENCIATURA CURTA C/C N/2	\$17,152.64
PROFESSOR LICENCIATURA CURTA+1 ANO C/D	\$18,963.36
PROFESSOR LICENCIATURA CURTA+1 ANO C/D	\$19,090.41
PROFESSOR LICENCIATURA PLENA C/POS GRAD	\$24,318.12
PROFESSOR LICENCIATURA PLENA C/POS GRAD	\$24,583.18
PROFESSOR LICENCIATURA PLENA C/E N/1	\$20,914.58
PROFESSOR LICENCIATURA PLENA C/E N/2	\$21,142.55
PROFESSOR LEIGO	\$9,652.19
SUPERVISOR ESCOLAR C/E N/1	\$20,914.58
SUPERVISOR ESCOLAR C/E N/2	\$21,142.55
SUPERVISOR ESCOLAR C/F N/1	\$24,318.12
SUPERVISOR ESCOLAR C/F N/2	\$24,583.18
TECNICO EM EDUCACAO FISICA C/E N/1	\$20,914.58
TECNICO EM EDUCACAO FISICA C/E N/2	\$21,142.55
TECNICO EM EDUCACAO FISICA C/F N/1	\$24,318.12
TECNICO EM EDUCACAO FISICA C/F N/2	\$24,583.18
TECNICO EM PLANEJAMENTO	\$20,914.58

[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAU
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - DEPARTAMENTO DE INFORMATICA
TABELA DE SALARIOS ANO 1993
CARGOS - ATIVIDADES DE NIVEL MEDIO

CARGOS	SAL. SET/93
CONTADOR PROFISSIONAL	\$12,495.09
TECNICO EM ADMINISTRACAO	\$12,495.09
TECNICO EM APRENDIZAGEM COMERCIAL	\$12,495.09
TECNICO EM APRENDIZAGEM INDUSTRIAL	\$12,495.09
TECNICO EM ARTESANATO	\$12,495.09
TECNICO EM CONTABILIDADE	\$12,495.09
TECNICO EM EDIFICACOES	\$12,495.09
TECNICO EM ENFERMAGEM	\$12,495.09
TECNICO EM ESTATISTICA	\$12,495.09
TECNICO DE LABORATORIO	\$12,495.09
TECNICO EM RADIOLOGIA	\$10,327.10
TECNICO EM TURISMO	\$12,495.09
TOPOGRAFO	\$12,495.09



Ministério do Trabalho

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 14, DE 1º DE SETEMBRO DE 1993

OS MINISTROS DE ESTADO DO TRABALHO, DA FAZENDA e CHEFE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E COORDENAÇÃO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhes confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, bem como a redistribuição de competências providas pela Lei nº 8.490, de 19 de novembro de 1992, tendo em vista o disposto nas Leis nº 8.542, de 23 de dezembro de 1992; 8.697, de 27 de agosto de 1993, com a retificação publicada no Diário Oficial de 31 de agosto de 1993 e 8.700, de 27 de agosto de 1993, resolvem:

Art. 1º A partir de 1º de setembro de 1993, o salário mínimo será de CR\$ 9.606,00 (nove mil seiscentos e seis cruzeiros reais) mensais, CR\$ 320,20 (trezentos e vinte cruzeiros reais e vinte centavos) diários e CR\$ 43,67 (quarenta e três cruzeiros reais e sessenta e sete centavos) horários.

Art. 2º É fixado em 2,907886 o Fator de Atualização Salarial - FAS de setembro de 1993, de que trata o art. 3º da Lei nº 8.542/92.

Parágrafo Único. Respeitado o disposto no art. 1º da Lei nº 8.542/92, bem como o observado no art. 4º, parágrafo 1º, os salários dos trabalhadores do Grupo "A" cujas datas-base ocorrem nos meses de janeiro, maio e setembro, referentes ao mês de setembro de 1993, serão calculados:

I - multiplicando-se os salários vigentes em 1º de maio de 1993 pelo fator 2,907886 para os salários até CR\$ 57.636,00 (cinquenta e sete mil seiscentos e trinta e seis cruzeiros reais) naquele mês; ou

II - somando-se CR\$ 109.962,92 (cento e nove mil novecentos e sessenta e dois cruzeiros reais e noventa e dois centavos) aos salários vigentes em 1º de maio de 1993, nos demais casos.

Art. 3º É fixado em 22,22% o percentual de antecipação de que trata o art. 5º da Lei nº 8.542 de 23 de dezembro de 1992, na redação que lhe foi dada pelo art. 1º da Lei nº 8.700 de 27 de agosto de 1993, referente ao mês de setembro de 1993.

Parágrafo Único. Respeitado o disposto no art. 1º da Lei nº 8.542, de 1992, os salários dos trabalhadores do Grupo "B" cujas datas-base ocorrem nos meses de fevereiro, junho e outubro, do

Grupo "C" cujas datas-base ocorrem nos meses de março, julho e novembro e Grupo "D" cujas datas-base ocorrem nos meses de abril, agosto e dezembro, referentes ao mês de setembro de 1993, serão calculados:

I - multiplicando-se os salários vigentes em 1º de agosto de 1993 pelo fator 1,2222, para salários até CR\$ 57.636,00 (cinquenta e sete mil seiscentos e trinta e seis cruzeiros reais) naquele mês; ou

II - somando-se CR\$ 12.806,72 (doze mil oitocentos e seis cruzeiros reais e sessenta e dois centavos) aos salários vigentes em 1º de agosto de 1993, nos demais casos.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à 1º de setembro de 1993.

WALTER BARRELI

ALEXIS STEPANENKO

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO

10f. nº 2.192/93)